

Processo nº 159/2021-SESAU/PMA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização dos **CONTRATOS** decorrentes do procedimento de **Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-019 SESAU/PMA**, nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e das Leis federais nº 8.666/1993 e nº 10.024/2019, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (expediente) para atender as demandas da Rede de Saúde do Município de Ananindeua/PA**, em que a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU celebrou contrato com as seguintes empresas:

- **M.A.R. BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 26.425.750/0001-07) – Contrato nº 001.30.11.2021.SESAU – no valor global **R\$-2.444.576,40** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos);
- **LIMPSERVCAR E EVENTOS EIRELI** (CNPJ: 26.823.995/0001-84) – Contrato nº 001.30.11.2021.SESAU – **R\$-222.399,00** (duzentos e vinte dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão foi elaborada pelo setor jurídico da SESAU (fls. 92/105) e, ademais, consta nos autos o Parecer Jurídico nº 272/2021-ASJUR/SESAU que se manifesta pela aprovação do procedimento e pela possibilidade da contratação.

As informações contidas nos Contratos supracitados, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula quarta), condizem com os recursos provisionados pelo setor competente, inclusive no que tange à relação valor-quantitativo, conforme se extrai do pregão eletrônico, das Atas de Registro de Preços e dos demais documentos constantes nos autos.

Quanto ao valor global do contrato (cláusula segunda), este não ultrapassa o valor estimado na fase interna do procedimento e o valor/condições da Proposta da Contratada, ademais, constam todas as cláusulas obrigatórias exigidas em um contrato administrativo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 55 e Art. 61 da Lei de Licitações 8.666/1993** e demais instrumentos correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 159/2021-SESAU/PMA

Por oportuno, quanto à publicidade, sugerimos e solicitamos que se proceda à publicação dos Extratos dos contratos no Diário Oficial do Município, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Remeto os autos à gestora da SESAU.

Ananindeua/PA, 14 de dezembro de 2021.